



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NAIÉF HADDAD NETO, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.140.751/0001-32, com sede à Rua Romeu Zanetti, nº 122, Centro, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo, RG nº 9.826.340 e CPF nº 071.672.768-47, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXAME ÁCIDO FÓLICO	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
2	EXAME ÁCIDO ÚRICO	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
3	EXAME ÁCIDO VALPRÓICO	80	R\$ 15,64	R\$ 1.251,20
4	EXAME ALFA FETO PROTEÍNA	50	R\$ 15,05	R\$ 752,50
5	EXAME AMÍLASE	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
6	EXAME ANTIBIOGRAMA	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
7	EXAME ASLO	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
8	EXAME BACTERIOSCOPIA	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
9	EXAME BETA/PREGNOSTICON	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
10	EXAME BILIRRUBINAS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	EXAME BLASTOMICOSE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	EXAME BRUCELOSE	30	R\$ 2,82	R\$ 84,60
13	EXAME CÁLCIO	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
14	EXAME CARBAMAZEPINA	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
15	EXAME CEA	80	R\$ 13,34	R\$ 1.067,20
16	EXAME CHAGAS	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
17	EXAME CKMB	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
18	EXAME CLEARANCE DE CREATININA	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00



19	EXAME CMV-CITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
20	EXAME COLESTEROL LDL	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
21	EXAME COLESTEROL HDL	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
22	EXAME COLESTEROL	2500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
23	EXAME COOMBS DIRETO	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
24	EXAME COOMBS INDIRETO	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
25	EXAME COMPLEMENTO 3	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
26	EXAME COMPLEMENTO 4	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
27	EXAME CPK	1500	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
28	EXAME CREATININA	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
29	EXAME CULTURA	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
30	EXAME DHL (LDH)	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
31	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
32	EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNA	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
33	EXAME EPF (FEZES)	1500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
34	EXAME ERITOGRAMA	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
35	EXAME ESPERMOGRAMA	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
36	EXAME ESTRADIOL	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
37	EXAME ESTRÍOL	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
38	EXAME ESTRONA	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
39	EXAME FALSIFICAÇÃO	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
40	EXAME FAN/LE	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
41	EXAME FATOR RH	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
42	EXAME FENITOÍNA	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
43	EXAME FENOBARBITAL	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
44	EXAME FERRITININA	300	R\$ 15,64	R\$ 4.692,00
45	EXAME FERRO SÉRICO (=FERRO)	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
46	EXAME FOSFATASE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
47	EXAME FÓSFORO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
48	EXAME FSH	48	R\$ 6,85	R\$ 328,80



49	EXAME FTA IGG	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
50	EXAME FTA IGM	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
51	EXAME GAMA GT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
52	EXAME GLICOSE	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
53	EXAME GRUPO SANGUÍNEO	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
54	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1500	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
55	EXAME HEMATÓCRITO	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
56	EXAME HEMOGLOBINA	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
57	EXAME HEMOGRAMA	3500	R\$ 4,10	R\$ 14.350,00
58	EXAME HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
59	EXAME IGE TOTAL	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
60	EXAME POTÁSSIO/K	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
61	EXAME LACTATO	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
62	EXAME LÁTEX	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
63	EXAME LEUCOGRAMA	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
64	EXAME LH	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
65	EXAME LÍTIO	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
66	EXAME MAGNÉSIO	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
67	EXAME MONONUCLEOSE	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
68	EXAME MUCO PROTEÍNAS	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
69	EXAME PCR	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
70	EXAME PLAQUETAS	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
71	EXAME PROGESTERONA	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
72	EXAME PROLACTINA	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
73	EXAME PROTEÍNAS TOTAIS	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
74	EXAME PROTEINURIA	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
75	EXAME PSA	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
76	EXAME PTH	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
77	EXAME RETICULOCITOS	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
78	EXAME ROTAVÍRUS	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00



79	EXAME RUBÉOLA IGG	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
80	EXAME RUBÉOLA IGM	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
81	EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES/PSO	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
82	EXAME SÓDIO	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
83	EXAME T3	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
84	EXAME T4	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
85	EXAME T4 LIVRE	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
86	EXAME TAP-TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADA	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
87	EXAME TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
88	EXAME TESTOSTERONA	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
89	EXAME TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
90	EXAME TGO	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
91	EXAME TGP	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
92	EXAME TIB	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
93	EXAME TP - TEMPO DE PROTROMBINA	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
94	EXAME BIÓPSIA DE LEISHMANIOSE	24	R\$ 109,99	R\$ 2.639,76
95	EXAME TRANSFERRINA	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
96	EXAME TRIGLICÉRIDES	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
97	EXAME TROPONINA	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
98	EXAME TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
99	EXAME TSH	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
100	EXAME URÉIA	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
101	EXAME URINA 1/EAS	2500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
102	EXAME VDRL	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
103	EXAME VITAMINA B12	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
Valor Total: R\$ 199.972,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.



2.1 – A realização do(s) exames(s) somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Divinolândia. Somente poderão ser realizados exames com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da UBS (Unidade Básica de Saúde). A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.2 - A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

2.3.1 – O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Gerência de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 20/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização dos exames objetos deste Pregão.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da realização dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 20/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 29 de Junho de 2017.

NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

SAO JUDAS TADEU
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA
Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Ata de Registro de Preços nº 23/2017

Objeto: Contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante receita médica.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratada: SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, Divinolândia, 29 de Junho de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratada: SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 23/2017

Objeto: Contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante receita médica.

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME: Naief Haddad Neto
CARGO: Prefeito Municipal
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
TELEFONE E FAX: (19) 36638100
E-MAIL: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, Divinolândia, 29 de Junho de 2017.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal